



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 03 /2016.
De 14 de março 2016.

*Concede Título Honorífico de
Cidadania Estanciana ao Senhor
Fábio Manoel Andrade Costa.*


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 36, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Estanciana ao Fábio Manoel Andrade Costa, que esta Corte lhe confere conforme o preceituado no Art. 42, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, 14 de março de 2016.


LUIZ SÉRGIO NASCIMENTO MELO
Presidente

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.
Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br
contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br

APROVADO
0813146



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 / 2016.
De 15 de Fevereiro de 2016.

**Concede o Título
Honorífico de Cidadania
Estanciana ao Senhor
FábioO Manoel Andrade
Costa.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 36, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE O PLENO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Estanciana ao Sr. **Fábio Manoel Andrade Costa**, que esta Corte lhe confere conforme o preceituado no Art. 42, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco. Estância, 15 de Fevereiro de 2016.


Luiz Sérgio Nascimento Melo
Vereador Proponente



JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Fábio Manoel Andrade Costa nasceu em Aracaju e residente da cidade de Arauá/SE, em 07 de Março de 1969. É filho de Francisco Nascimento Costa e de Ana Helena Andrade Costa.

Cursou o seu primário na Escola Manoel Bomfim, em Arauá/SE, cursou seu ginásio no Instituto Diocesano e Colégio Sagrado Coração de Jesus em Estância/Se, cursou 2ª grau no CCPA em Aracaju/SE. Em 1989 ingressou na Faculdade Tiradentes (hoje Unit), onde colou grau em 20/08/1994, em bacharel em Direito, onde logo após passou na OAB/SE 2.130 e OAB/BA. No mês de abril de 1989, foi nomeado Oficial de Justiça a 2ª Vara Privativa de Assistência Judiciária gratuita de Aracaju, onde permaneceu até 1993, sendo removido para Oficial de Justiça da 5ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju.

Iniciou a vida na Advocacia no ano de 1995, até hoje exerce a profissão de Advogado na Bahia e em Sergipe. Ainda estudante de Direito, no ano de 1993, foi eleito Vereador pelo PDS, na cidade de Arauá, sendo reeleito em 1996 pelo PSC, foi Presidente da Câmara de Vereadores, 1ª e 2ª Secretário da Câmara de Vereadores, foi Procurador dos Municípios de Umbaúba, Indiaroba e Jandaíra/BA, das Câmaras de Umbaúba, Rio Real/BA, Indiaroba, Pedrinhas e Arauá, foi Professor de Direito e Legislação do Curso Técnico em Contabilidade nas cidades de Umbaúba e Arauá.

Atualmente, exerce a função de Advogado Criminal e Civil na empresa FM Advocacia, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 653, em Estância/SE, juntamente com Dr. Adriano Dias, Dr. José Missias e uma Corretora de Seguros NR.

Sala da Sessão, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascal Nabuco, Estância, 15 de Fevereiro de 2016.


Luiz Sérgio Nascimento Melo
Vereador Proponente